

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 3.780, DE 31DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por Decreto, até o limite de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete, mil reais) para o corrente Exercício, no orçamento vigente do município, na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 0000115

Órgão08 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:

01 - Fundo Municipal de Saúde

Função:10 - Saúde

Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:0100 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade:

2.054 - Manutenção das Atividades do Hospital Geral de Linhares Elemento de Depesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso:

12030000 - RECURSOS DO SUS

TOTAL: R\$ 177.000,00

Art. 2º Servirá como recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, os definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, especificados, detalhadamente, no decreto de abertura do crédito, podendo efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido em lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO

Secretário Municipal de Administração e

Recursos Humanos

Av. Augusto Pestana, 790 Centro – Linhares/ES – 29.900-192 – Telefone: (27) 3372-6800